



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3308

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº.036, de 06 de Abril de 2020** - Dispões sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 027, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

#### **DECRETO Nº.036, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 027, de 23 de março de 2020 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 027, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão do funcionamento de lojas e atendimento ao público em bancos e cooperativas de crédito, como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Serrolândia, BA, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo, por ainda perdurar a situação de pandemia, havendo necessidade de manter a medida de isolamento social, com vistas a prevenir e combater o avanço do novo Coronavírus (COVID-19).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 27, de 23 de março de 2020, sobre a suspensão do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, lojas e atendimento ao público em bancos, cooperativas de crédito e agência dos Correios, como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Serrolândia, BA.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27, de 23 de março de 2020.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**  
*CNPJ - 14.196.703/0001-41*

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 06 de abril de 2020.

**JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito